



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



Processo Licitatório nº 04/2024

Dispensa nº 04/2024

Doc. nº 45/2024

Justificativa da necessidade da contratação:


Tendo em vista a necessidade de maior rapidez e precisão na tomada de decisão, bem como um melhor fluxo e qualidade da informação dentro da organização, eliminação do retrabalho, redução de custos e tempo de resposta, fornecedores, demais entes municipais e esferas governamentais. O Poder Legislativo Municipal iniciou o processo para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos web.

A aquisição é para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, mantendo as condições das atividades dos departamentos no atendimento aos usuários, promovendo assim melhores condições de trabalho, com equipamentos adequados. Portanto este Poder Legislativo Municipal pretende a contratação de um sistema de gestão pública, composto por um conjunto de soluções em plataforma única, que atendam de forma integrada e simplificada, evitando retrabalho de diversas áreas envolvidas.

Os sistemas deverão operar em ambiente 100% WEB, conforme previsto no termo de referência, anexo ao Processo Licitatório nº 04/2024. Os aplicativos requisitados em ambiente web deverão ser executados a partir de aplicação implementados em data center sob responsabilidade da empresa Contratada. Tal exigência visa minimizar os custos com armazenamento de dados, estando amparado pelo princípio da economicidade, isto é, o ente público municipal não tem sua atividade fim a gestão e armazenamento de dados e aplicativos ampliando a economia e impedindo a geração de ônus desnecessário.

O sistema deverá operar necessariamente em ambiente 100% WEB, operacionalizado em BROWSERS de uso gratuito, desonerando o ente público municipal da aquisição de tais licenças que estarão a cargo exclusivo da licitante Contratada, mantendo o padrão nacional adotado pela preferência de uso de software livre de qualidade (programas de inclusão digital elaborados a nível nacional, campanhas antipirataria, as Diretrizes da Implementação do Software Livre no Governo Federal coordenado pelo ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação da Casa Civil da Presidência da República, entre outros), ampliando ao máximo a economia e impedindo a geração de ônus desnecessário, e também no princípio da padronização de outras aplicações oficiais que já se utilizam de ferramentas com bancos de dados de código livre.

Nova Lacerda, MT, 15 de abril de 2024.


Amilton Rodrigues de Freitas
Presidente